



# Prefeitura Municipal de Taquarituba

Estado de São Paulo

LEI Nº 737/86.

DE 05 DE MARÇO DE 1.986.

"AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A CELEBRAR ACORDO COM O ESTADO DE SÃO PAULO POR SUA SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA".

Eu, DR. ARNON FIRMO DE MELO, PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- Fica a Prefeitura Municipal autorizada a celebrar Acordo com o Estado de São Paulo por sua Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, nos termos do Decreto Estadual Nº 22.987, de 03 de dezembro de 1.984, com a finalidade de:

I - receber, por via administrativa, as importâncias, correspondentes a 20%(vinte por cento) do produto da arrecadação de multas, juros e acréscimos vinculados ao Imposto de Circulação de Mercadorias, relativas ao período não prescrito, cujo termo final é 30 de julho de 1.983;

II - desistir, expressamente, de acréscimos de qualquer natureza;

III - desistir, expressamente, de ações judiciais já propostas para cobrança das referidas importâncias.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 05 de março de 1.986.

DR. ARNON FIRMO DE MELO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.

CREUSA TERESINHA DO AMARAL

Secretária